



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Maio de 2023

Edição nº 3.549

Página 76 de 85



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

RESOLUÇÃO N.º 24 de 03 de MAIO de 2023.

**Delibera pela aprovação do
Regulamento da XV Conferência
Municipal de Assistência Social de
Toledo-PR.**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Toledo, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.392/2022, representado por sua Presidente, Sra. Edmara de Souza, no uso de suas atribuições legais, e em concordância com o artigo 23, do seu Regimento Interno, vem tornar público, que em **Reunião Ordinária**, levada a efeito no **dia 03 de maio de 2023**, às 08h30min, na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, sita na Avenida Maripá, nº 5077, Centro, Toledo-PR;

Considerando a Resolução nº 90, de 21 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS/MC), que dispõe sobre a convocação da 13ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando o Informe nº 03/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social, contendo orientações temáticas e organizativas para as Conferências Municipais de Assistência Social de 2023;

Considerando a Resolução nº 20 de 05 de abril de 2023 que convoca a XV Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo-PR;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento da XV Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo-Paraná, conforme anexo 01.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Toledo, 03 de maio de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br EDMARA DE SOUZA
Data: 04/05/2023 18:18:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EDMARA DE SOUZA
Presidente do CMAS
Gestão 2022-2024



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

REGULAMENTO DA XV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E TEMA

Art. 1º - A Conferência é o Fórum Municipal de debate da Política de Assistência Social no Município de Toledo, Paraná, aberto a todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á, conforme disposto no presente Regulamento, para:

- I- Atender a periodicidade estabelecida na Lei Orgânica de Assistência Social nº 8.742/1993 (LOAS) e na Lei Municipal nº 2.392/2022 artigo 18º inciso XVII;
- II- Atender a convocação do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS;
- III- Avaliar a situação da Política Municipal de Assistência Social na implementação do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no Município;
- IV- Avaliar e aprovar as propostas elencadas pela Sociedade Civil e Poder Público nas 08 (oito) pré-conferências que tratarão da Política Municipal de Assistência Social;
- V- Eleger na XV Conferência Municipal os Delegados que participarão da XIV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art. 2º - A XV Conferência Municipal de Assistência Social terá como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - A XV Conferência Municipal de Assistência Social será organizada pela Comissão Organizadora indicada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, contemplando os representantes Governamentais, Sociedade Civil e Secretaria Municipal de Assistência Social, através de resolução específica.

Art. 4º - A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

- I- Definir a programação das Pré-conferências e Conferência;
- II- Prever os custos do evento;
- III- Indicar os palestrantes e debatedores dos temas a serem tratados;
- IV- Elaborar o material de divulgação do evento;
- V- Providenciar a mobilização e divulgação das pré-conferências e da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI- Estimular a participação da Sociedade Civil;



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

- VII- Elaborar material técnico de apoio;
- VIII- Elaborar e propor o Regulamento da Conferência Municipal;
- IX- Elaborar a proposta do Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
- X- Sistematizar, e se necessário, adequar texto desde que mantenha a essência do conteúdo das propostas elencadas nas pré-conferências, para deliberação da plenária final na Conferência;
- XI- Receber e apresentar as moções na XV Conferência Municipal de Assistência Social;
- XII- Receber e organizar as inscrições dos delegados, observadores e convidados com apoio da Secretaria Executiva do CMAS;
- XIII- Organizar pastas e materiais a serem distribuídos na XV Conferência Municipal de Assistência Social;
- XIV- Recepcionar e realizar credenciamento de delegados e participantes no dia da realização da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
- XV- Fornecer o certificado aos delegados, convidados, observadores e participantes da XV Conferência Municipal de Assistência Social;
- XVI- Garantir atendimento diferenciado e prioritário às pessoas com deficiência física, auditiva, visual, mental e múltipla ou pessoas com mobilidade reduzida, bem como às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo, entre outros;
- XVII- Garantir que o local do evento, externo e interno esteja livre de qualquer barreira, entraves ou obstáculos que impeçam ou dificultem o acesso, a liberdade de movimento e a circulação com segurança das pessoas, em especial as com deficiência ou com mobilidade reduzida;
- XVIII- Garantir acesso à informação e à comunicação, disponibilizando intérprete de Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), texto ampliado, entre outros;
- XIX- Elaborar Relatório Final da Conferência e encaminhar ao CMAS;

Parágrafo Único - Para a acessibilidade nas pré-conferências, as entidades que realizam atendimentos específicos a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, deverão, articuladas com os CRAS no território ao qual está referenciada, mobilizar a participação, devendo ser observadas nos locais de sua realização as condições mínimas de mobilidade e acessibilidade.

Art. 5º – Com o intuito de embasar e preparar os participantes para a XV Conferência Municipal de Assistência Social, serão realizadas 08 (oito) Pré-conferências, sendo 06 (seis) na área urbana, 01 (uma) na área rural do Município e 01 (uma) on-line, via plataforma digital, de forma a subsidiar os participantes para a elaboração de propostas.

Parágrafo Único - O debate das pré-conferências será realizado com base no tema central da Conferência que é **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”** e dos eixos temáticos de forma que haverá explanação inicial e posteriormente serão divididos em subgrupos para debater e elaborar proposições que serão encaminhadas para a



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Maio de 2023

Edição nº 3.549

Página 79 de 85



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

Conferência.

Art. 6º - A pré-conferências serão divididas em três focos: usuários, trabalhadores e livre;

Art. 7º - Nas pré-conferências voltadas aos usuários serão trabalhados o tema Central e os seguintes eixos:

EIXO 2: Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 4: Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS;

EIXO 5: Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 8º - Na pré-conferência dos trabalhadores e a Livre serão trabalhados o tema Central e os seguintes eixos:

EIXO 1: Financiamento: Financiamento e orçamento de natureza obrigatória, como instrumento para uma gestão de compromisso e responsabilidades dos entes federativos para garantia dos direitos socioassistenciais contemplando as especificidades regionais do país;

EIXO 2: Controle Social: Qualificação e estruturação das instâncias de Controle Social com diretrizes democráticas e participativas;

EIXO 3: Articulação entre os segmentos: Como potencializar a participação social no SUAS?

EIXO 4: Serviços, Programas e Projetos: Universalização do acesso e integração da oferta dos serviços e direitos no SUAS;

EIXO 5: Benefício e transferência de renda: A importância dos benefícios socioassistenciais e o direito à garantia de renda como proteção social na reconfiguração do SUAS.

Art. 10 – As Pré-conferências terão a participação da sociedade civil e do setor governamental e serão organizadas pelos Conselheiros elencados na Resolução nº 20/2023, conforme tabela a seguir:

Território	Data	Horário	Local
CRAS II - usuários	10/05/2023	09h00	Salão Comunitário Bela Vista
CRAS V - usuários	11/05/2023	09h00	CEU das Artes
CRAS IV - usuários	11/05/2023	13h30	Unidade Social São Francisco
CRAS I - usuários	16/05/2023	13h30	CERTI Pioneiro
CRAS III - usuários	24/05/2023	13h30	CERTI Coopagro
Trabalhadores do SUAS	26/05/2023	13h30	Auditório Acary Oliveira (anexo à Prefeitura)
Participação livre on-line	30/05/2023	19h30	Via plataforma digital
CRAS VI - Itinerante Área Rural - usuários	31/05/2023	09h00	Salão Comunitário de Novo Sarandi

§ 1º - São objetivos das Pré-conferências:



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Maio de 2023

Edição nº 3.549

Página 80 de 85



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

- I- Avaliar o processo de implantação e implementação do SUAS no Município;
- II- Avaliar e propor estratégias para o fortalecimento e a consolidação do SUAS, no município de Toledo;
- III- Avaliar e propor melhoria na oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social no município sob a lógica do trabalho articulado em rede;
- IV- Avaliar e propor estratégias para a consolidação da participação e do controle social na Assistência Social, como eixo estruturante do SUAS, visando o fortalecimento do protagonismo dos usuários e valorização dos trabalhadores do SUAS.
- V- Elaborar propostas para apresentar e aprovar na XV Conferência Municipal de Assistência Social, observando os eixos temáticos;

§ 2º - Estabelece a organização, programação e propostas das pré-conferências de Assistência Social conforme segue:

Horário	Programação
09h00	Credenciamento/Abertura
09h15	Explanação: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos
09h45	Divisão em Sub Grupos por eixo temático: elaboração de propostas
10h15	Apresentação das propostas elencadas
10h30	Encerramento e inscrição de delegados

Horário	Programação
13h30	Credenciamento/Abertura
13h45	Explanação: Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos
14h15	Divisão em Sub Grupos por eixo temático: elaboração de propostas
14h45	Apresentação das propostas elencadas
15h00	Encerramento e inscrição de delegados

§ 3º - Cada Eixo das pré-conferências poderá elaborar até 5 propostas para serem apreciadas na XV Conferência Municipal de Assistência Social, totalizando no máximo 15 propostas em cada pré-conferência.

Art. 11 - A XV Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, ou por pessoa por ela designada.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Maio de 2023

Edição nº 3.549

Página 81 de 85



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 12 - A XV Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no dia **30 de junho de 2023**, no Anfiteatro do Colégio Estadual Presidente Castelo Branco – PREMEN, com início às 08h00 e com previsão de encerramento às 17h30.

Parágrafo Único - A XV Conferência Municipal será promovida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, com o apoio financeiro, técnico e operacional da Prefeitura Municipal de Toledo, através da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 13 - Poderão participar da XV Conferência Municipal de Assistência Social as pessoas inscritas na condição de:

- I- **Delegados natos:** compostos por Conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social;
- II- **Delegados:** compostos por representantes governamentais e da sociedade civil inscritos nas pré-conferências de Assistência Social;
- III- **Observadores**, devidamente credenciados;
- IV- **Convidados**.

Parágrafo Único: Poderão ser Delegados(as) na XV Conferência Municipal de Assistência Social no que trata os incisos I e II, somente pessoas que participarem das pré-conferências, sendo que as inscrições serão realizadas na ocasião das pré-conferências.

Art. 14 - Os Delegados participarão com direito a voz e voto, e os observadores e convidados com direito a voz.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº . 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

O Gabinete do Prefeito dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

www.toledo.pr.gov.br

Ano XIII

Toledo, 05 de Maio de 2023

Edição nº 3.549

Página 82 de 85



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TOLEDO - PR

CAPÍTULO V DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA XIV CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 15 – Na XV Conferência Municipal de Assistência Social serão eleitos os delegados, com representação governamental e da sociedade civil para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social, conforme critérios deliberados pelo Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo Único - Para concorrer à vaga de delegado(a), as pessoas deverão estar presentes na XV Conferência Municipal de Assistência Social no momento da eleição, na condição de delegado, e ter realizado a inscrição em local e momento definido pelo Regimento Interno da Conferência.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XV Conferência Municipal de Assistência Social.

Toledo, 03 de maio de 2023

COMISSÃO ORGANIZADORA XV Conferência Municipal de Assistência Social de Toledo-PR